



LEI Nº 1.281/2009

Altera a Lei Municipal nº 1.253, de 20 de outubro de 2008, no que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o valor da subvenção do inciso II do art. 1º da Lei nº 1.253 de 20 de outubro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

II – *Corporação Musical Bonjardinense*..... R\$ 2.200,00

Parágrafo único. O acréscimo ao valor da subvenção da entidade, disposta na Lei nº 1.253/2008 é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º A despesa desta Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 13.392.005.2.0047 – Subvenção à “Corporação Musical Bonjardinense” – 33.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 15 de dezembro de 2009


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

18 / 03 / 10

Publicado Em: 15 / 12 / 2009
Paço Municipal
Responsável